



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. O presente tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados, e veículos leves da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS							
Veículos Leves							
LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL	
	1	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)	H	4000	R\$ 89,90	R\$ 359.600,00	
	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIANO UNIT. (PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS - MÍNIMO 7%)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (VP)	
	2	Valor aproximado de peças - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)	Mês	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
	Valor Total Lote 1						R\$ 959.600,00

Veículos Médios/Pesados							
LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIANO	VALOR MÉDIANO	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

					UNITÁRIO	TOTAL
1	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	H	4000		R\$ 190,00	R\$ 760.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT		VALOR MÉDIANO UNIT. (PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS - MÍNIMO 7%)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (VP)
2	Valor aproximado de peças - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	Mês	12		R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
Valor Total Lote 2						R\$ 1.660.000,00
Valor Total						R\$ 2.619.600,00

1.2. **Da estimativa de valor**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.619.600,00 (Dois milhões seiscientos e dezenove mil, seiscientos reais).

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por lote;

1.4. Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço em bancos públicos. Essa abordagem assegura que a composição da cesta de preços reflita de maneira fidedigna os valores praticados no âmbito municipal.

1.5. **Da quantidade Estimada (para registro de preços)**

1.5.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.



1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. O objeto da licitação tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por essa razão deverá ser adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.7.2. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de veículos que são utilizados diariamente e por um veículo se tratar de um conjunto mecânico, tecnicamente são previstas manutenções preventivas e eventualmente corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7.3. Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de planejamento, com destaque para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que visa racionalizar, organizar e tornar mais eficiente a gestão das aquisições e contratações públicas.

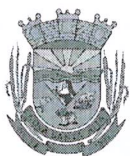
1.7.4. Contudo, no exercício de 2025, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados e leves da frota municipal de Nova Santa Rita não foi prevista no PCA.

1.7.5. Tal omissão decorreu de falha material na fase de planejamento interno, ocasionada por:

1.7.6. Subestimação da demanda real de manutenção dos veículos, com base em histórico anterior de baixa necessidade de serviços corretivos;

1.7.7. Alterações inesperadas na frota municipal ao longo do exercício, como a incorporação de novos veículos ou aumento no uso intensivo de veículos existentes, especialmente em setores como saúde e obras;

1.7.8. Ausência de comunicação eficaz entre as unidades administrativas e os setores requisitantes, o que comprometeu a consolidação precisa das demandas no momento da elaboração do PCA.



1.7.9. Importante frisar que a necessidade de manutenção veicular é recorrente, mas também pode ser imprevisível e urgente, considerando que a frota é utilizada em atividades essenciais e de caráter ininterrupto, como transporte escolar, remoção de pacientes, execução de obras públicas e coleta de resíduos.

1.7.10. Dessa forma, a não inclusão da contratação no PCA não decorreu de má-fé ou negligência, mas sim de limitações técnicas no levantamento prévio das necessidades, as quais já estão sendo analisadas internamente para evitar recorrência nos próximos exercícios.

1.7.11. Por fim, a realização do Registro de Preços se justifica diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Nova Santa Rita possui uma frota composta por veículos leves e veículos pesados, utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da gestão pública, tais como transporte de servidores, atendimento à população, serviços urbanos, obras, agricultura e meio ambiente, entre outros.

2.2 Considerando o uso constante e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de componentes e o surgimento de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas, o que exige intervenções periódicas para garantir o pleno funcionamento da frota, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.3 Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de garantir a realização de ações corretivas e preventivas nos veículos pertencentes ao patrimônio municipal, com vistas a assegurar sua operacionalidade, prolongar sua vida útil, preservar o patrimônio público e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Tendo em vista que os serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados e veículos leves da frota municipal depende de uma série de fatores externos como intempéries, a aquisição de equipamentos e contratação de pessoal geraria um alto custo para a Administração, mesmo em épocas onde não há tanta demanda de serviço.



3.2 Ainda, para escolha da alternativa, levou-se em consideração o valor econômico da solução A comparado com o valor de mão de obra e fornecimento de peças.

3.3 Desta forma, visando reduzir os custos e otimizar prazos, a solução escolhida é uma Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados e veículos leves da frota municipal.

3.4 O processo de registro de preços será realizado por meio de uma licitação pública, com critérios claros de avaliação, priorizando a qualidade, o custo-benefício, a capacidade de fornecimento e a conformidade com as normas de segurança. Uma vez estabelecido o registro, as compras poderão ser realizadas de forma ágil, mediante a emissão de pedidos de serviços e compra de peças, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição, o que otimiza o tempo e reduz custos administrativos

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica.

4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Da indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não se aplica a esta contratação.

4.3 Da vedação de Marcas e Modelos

4.3.1. Não se aplica a esta contratação.

4.4 Da exigência de Amostras

4.4.1 Não Haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.5 Possíveis Impactos Ambientais

4.5.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------



Descarte de resíduos, como óleos, graxas e filtros	Comprovação que possui veículo próprio ou terceirizado licenciado pelos órgãos ambientais (LO) para o correto descarte final dos resíduos de óleos, graxas e filtros após serem recolhidos, conforme dispõe a Política Nacional do Meio Ambiente, através de declaração formal de disponibilidade do veículo, adequado e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato, sob as penas da lei, conforme lei estadual n.º 9.077 de 04/06/1990 e lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto n.º 99.274 de 06/06/1990; (Para Todos os lotes).
--	---

4.5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.6 Da Subcontratação:

4.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência;

4.6.2 A Contratada poderá subcontratar os serviços de conserto dos sistemas de injeção de combustível, radiadores, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos especializados, chapeação, pintura, estofamento, tapeçaria e substituição de vidros danificados, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução e qualidade desses serviços., nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.3 Quando houver subcontratação de algum dos serviços (4.6.2) a contratada deverá informar a secretaria requisitante e obter seu aceite.

4.7 Do Preposto:

4.7.1 O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;



4.7.2 O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.8 Da Garantia Contratual:

4.8.1 Não se aplica.

4.9 Das Obrigações da Contratada:

4.9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) Responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) Atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) Submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) Manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j) Registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- l) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- m) Recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- n) Emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.
- o) Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para a conferência pelas Secretarias de Município solicitantes do serviço. O Município não procederá à pagamento sem a respectiva devolução.
- p) Responsabilizar-se quanto a sinalização na via e de todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.

4.10 Das Obrigações da Contratante:

4.10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;



- e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- k) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Nova Santa Rita não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução

5.1.1 Para as PEÇAS E ACESSÓRIOS novos, originais, genuínos ou similares, de veículos que contenham cadastro nos sistemas Audatex, Círio, Traz Valor será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre as Tabelas (Plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugerido). No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS.



5.1.2 A licitante deverá apresentar o relatório emitido pelas Plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugerido.

5.2 Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1 Para PEÇAS que não constem na base de dados das tabelas das montadoras, nos websites, a contratada deverá entrar em contato com a própria montadora, mesmo assim não obtendo sucesso, conforme foi expresso por alguns fabricantes, o mesmo deverá entrar em contato com a revenda autorizada, ainda assim persistindo a dificuldade, deverá fazer o uso do Softwares Audatex, Círio, Traz Valor.

5.2.2 Aproveitamos para salientar que caso haja um desvio de valor das peças revendidas pelas revendas autorizadas a contratante irá solicitar a apresentação da NF de compra da peça em questão. E ainda deverão ser apresentados no mínimo 3 (três) orçamentos, no caso de peças paralelas e originais, para a aprovação do corpo técnico da contratante, que utilizará a TABELA dos Softwares Audatex, Círio, Traz Valor, para assegurar se o valor está compatível com o valor de mercado

5.2.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.3.1. Com a emissão da Nota de empenho, executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço.

5.2.3.2. Os prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e aprovação dos respectivos orçamentos pelo servidor designado pela fiscalização do contrato, são os seguintes:

5.2.3.2.1. Execução dos serviços e entrega de peças:

- a) Execução do envio de peças, havendo ou não havendo peças em estoque – 7 (sete) dias corridos;
- b) Execução de conserto de veículo na oficina da contratada – 15 (quinze) dias corridos.

5.2.3.2.2. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço autorizada a ser executada;

5.2.4 Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as sanções previstas em legislação específica.

5.2.5 As peças utilizadas nas manutenções/retrabalhos devem ser de origem genuína com apresentação de valores expressos na planilha do fabricante/montadora, com a inclusão do ICMS, de cada região, prevendo na composição de preço o desconto concedido sob registro de preços. Existe a possibilidade, remota, de análise conjunta com os responsáveis técnicos pela solicitação (contratante) e execução (contratada) do serviço, em questão, a inclusão de peças do mercado paralelo e original, quando se fizer o uso desta prática a contratada deverá apresentar a lista de preços de três fornecedores de peças,



onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço e também aplicar o desconto concedido sob registro de preços. A lista de preços do fabricante deverá ser apresentada na assinatura do contrato, ou anexa às notas fiscais de fornecimento, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução.

5.2.6 Fornecer informações e dados sobre os serviços (tabela de tempo para execução do serviço solicitado) e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.

5.2.7 Providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil dos equipamentos do Município entregues aos seus cuidados.

5.2.8 Será exigida a cópia autenticada da apólice de seguro, a mesma deverá ser apresentada a fiscalização antes do início da prestação dos serviços.

5.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município.

5.2.10 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da ata, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

5.2.11 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente

5.2.12 Comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros.

5.2.13 A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, sistema elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de Óleo e Filtro, fluido de freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) e substituição de vidros avariados.

5.2.14 Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) **PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) **PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

HT



c) **PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.2.15 Nos preços propostos serão considerados todos os valores gastos com transporte e remoção das máquinas dentro do Município de Nova Santa Rita até o local onde os serviços serão prestados, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças.

5.2.16 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. **A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.**

5.2.17 Quando da verificação, se os serviços e/ou peças não atenderem às especificações, solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

5.2.18 O Município, por meio da Secretaria requisitante, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em até 24 (vinte e quatro) horas; devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e material com código de referência e origem das peças, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após atendimento dos chamados, para exame e autorização. O veículo deverá ser retirado em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização/aprovação de serviço;

5.2.19 Independentemente da localização da empresa, dentro ou fora do perímetro do município, o veículo deverá ser retirado no local indicado pela secretaria requisitante.

5.2.20 Esse prazo (5.2.18) não se aplica quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos, de sistemas mecânicos e terceirização de serviços;

5.2.21 A contratante fará uso do Software Audatex, Círio, Traz Valor, para a emissão de orçamentos, porém os valores das peças serão desconsiderados, apenas se utilizará como balizador de horas consideradas para execução do serviço e formulário de aprovação de orçamentos.

5.2.22 Para peças que não constem na base de dados do Sistema Audatex, Círio, Traz Valor poderá ser utilizado como valor de referência a Tabela ou Orçamento da Fabricante/Concessionária/Autorizada da marca, prevista no item, e deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) orçamentos, para a aprovação do corpo técnico da contratante.

5.2.23 Na entrega do veículo/máquina com o serviço já executado, para aprovação, caberá a contratada apresentar a nota fiscal de compra da peça optada pelo contratante (paralela, original, genuína ou similar);



5.2.24 O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço autorizada a ser executada;

5.2.25 Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as sanções previstas em legislação específica.

5.2.26 As peças utilizadas nas manutenções/retrabalhos devem ser de origem genuína com apresentação de valores expressos na planilha da fabricante/montadora, com a inclusão do ICMS, de cada região, prevendo na composição de preço o desconto concedido sob registro de preços. Existe a possibilidade, remota, de análise conjunta com os responsáveis técnicos pela solicitação (contratante) e execução (contratada) do serviço, em questão, a inclusão de peças do mercado paralelo e original, quando se fizer o uso desta prática a contratada deverá apresentar a lista de preços de três fornecedores de peças, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço e também aplicar o desconto concedido sob registro de preços.

5.2.27 A lista de preço dos fornecedores de peças deverá ser apresentada em anexo às notas fiscais de fornecimento, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução.

5.2.28 Fornecer informações e dados sobre os serviços (tabela de tempo para execução do serviço solicitado) e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.

5.2.29 Executar os serviços e assistência técnica, obrigatoriamente por oficina própria não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia;

5.2.30 Providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil dos equipamentos do Município entregues aos seus cuidados;

5.2.31 Será exigida a cópia autenticada da apólice de seguro, a mesma deverá ser apresentada a fiscalização antes do início da prestação dos serviços;

5.2.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

5.2.33 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município;

5.2.34 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente;

5.2.35 Comprovar no momento do envio da Nota Fiscal ao contratante, para os casos de serviços executados por parceiros ou terceirizados a Nota fiscal paga pelos serviços executados por terceiros.



5.3. Dos prazos para a prestação dos serviços

- 5.3.1 Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.
- 5.3.2 Execução dos serviços e entrega de peças:
- a) Havendo ou não havendo peças em estoque – 7 (sete) dias corridos;
 - b) Execução de conserto de veículo na oficina da contratada – 15 (quinze) dias corridos.

5.4. Local

- 5.4.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa vencedora.

5.5. Horário

- 5.5.1. Os serviços serão prestados conforme o horário de funcionamento da empresa;
- 5.5.2. Horário de entrega de peças: Das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 5.5.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e/ou entregar as peças substituídas em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas a estes e por estes;
- 5.5.4. Em casos em que o veículo não tiver condições de ir rodando, os serviços de guincho são de responsabilidade da contratada.

5.6. Das Condições de Recebimento:

- 5.6.1. Recebimento Provisório:
- 5.6.2. O recebimento provisório será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.
- 5.6.3. Recebimento Definitivo:
- 5.6.4. O recebimento definitivo será no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

5.7. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados



5.7.1. Não se aplica a este serviço.

5.8. Dos profissionais disponibilizados

5.8.1. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada;

5.8.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2 Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1 Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com objeto da licitação.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante.

7.3. O recebimento e conferência do objeto solicitado pela Secretaria de Educação será de responsabilidade do **Fiscal Técnico** Roque João Finatto Junior matrícula 10430-1;

7.4. O recebimento e conferência do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos será de responsabilidade do **Fiscal Técnico** Alexandre Ferretti, matrícula 5009126-1;

7.5. O recebimento e conferência do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura será de responsabilidade da **Fiscal Técnico** Julia Bélico, matrícula: 16941-1.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



- 8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;
- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



8.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 406

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 407

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 408

11/11



Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 342

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 396

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 397

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 398

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 331

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 330

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 332

WY



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Referência 1429

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Referência 1431

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1611 15000001 RECURSO LIVRE

Margarete Simon Ferreti

Secretária Municipal de Educação

Suani Rocha Silveira

Responsável pelo Termo de Referência